Programa " Premium Integrity "

Programa de Compliance Anticorrupção

Data de publicação: outubro de 2013

Índice

1.	**A abordagem da Pirelli no combate à corrupção**	4
2.	**O marco regulatório**	6
3.	**O programa "Premium Integrity"**	8
3.1	Objetivos e âmbito de aplicação	8
3.2	Modalidades de recebimento	8
3.3	Denúncias	9
3.4	Violações	9
3.5	Educação e Conscientização	10
3.6	Auditoria e Melhoria Contínua	10
3.7	Sanções	10/11
4.	**Áreas Sensíveis**	11
4.1	Intermediários e Fornecedores	11/12
4.2	Relações com a Administração Pública	12
4.3	Gratuidades e despesas de representação	13/15
4.4	Patrocínios e atividades promocionais	15
4.5	Doações e contribuições e fornecimentos à comunidade externa	15/16
4.6	Recursos Humanos	16
4.7	"Facilitation Payment"	17
5.	**Fluxos de informação**	17

Uma conduta eticamente responsável, coberta de valores de lealdade, justiça e transparência, constitui um dos principais fatores de sucesso da Pirelli.

Todos nós nos empenhamos diariamente para tutelar os nosso valores, que representam os pilares onde se apoia a nossa cultura voltada ao mercado "premium" e, por este motivo, a nossa cultura também é "premium", não somente nos nosso produtos e processos de produção, mas também na conduta.

Acreditamos, firmemente, que seja nossa responsabilidade operar no respeito das regras dos Países em que estamos presentes, distinguindo-nos como empresa capaz de exportar os valores que permeiam os nossos atos, promovendo-os nas comunidades em que operamos.

Combater a corrupção, recusando-a em todos os contextos, em qualquer forma ou modo constitui um compromisso concreto para a Pirelli.

O conhecimento dos âmbitos nos quais o risco de corrupção se aninha e ser porta-voz de condutas exemplares deve continuar a destacar o nosso compromisso diário voltado a tutelar o bem mais precioso: a nossa integridade.

O presente "Programa de Compliance Anti-Corrupção - Programa Premium Integrity" define os valores, os princípios e as responsabilidades que a Pirelli adere na luta contra a corrupção.

1 A abordagem Pirelli no combate à corrupção

A Pirelli se compromete na promoção de uma conduta de business ética e responsável, no respeito de leis, regulamentos, padrões e linhas mestra, aplicáveis ao negócio nos países em que está presente.

A Pirelli aderiu aos princípios do Pacto Global das Nações Unidas[1] e apoia a Transparência Internacional[2].

Em observância, também, aos Princípios Comerciais da Transparência Internacional e os princípios estabelecidos no Pacto Global, com base nos quais as empresas se comprometem em combater a corrupção em todas as suas formas, inclusive a extorsão e suborno, a Pirelli reafirma o seu compromisso na luta contra a corrupção através da implementação do Programa "Premium Integrity" (doravante denominado "Programa"). Tal Programa foi desenvolvido também com base em uma atividade específica de avaliação da exposição ao risco relacionado, que será repetida periodicamente para avaliar, monitorar e prevenir o risco de corrupção, e definir programas de educação & conscientização adequados.

O Programa "Premium Integrity" foi adotado com o objetivo de constituir um plano de referência, servindo como complementação à política "anticorrupção" implementada pela Pirelli, tendo como principais condutores o Código de Ética e as linhas de conduta e, também, programas e modelos específicos nos diversos países nos quais a Pirelli opera (por exemplo, o c.d. Modelo organizacional 231, aplicável às sociedades de direito italiano).

O Programa "Premium Integrity" baseia-se nos seguintes compromissos:

Engajamento no combate à corrupção:

O Grupo Pirelli não tolera nenhum tipo de corrupção em nenhuma forma ou modo, em nenhuma jurisdição, nem onde as atividades deste tipo forem procedimentos admitidos, tolerados ou não

[1] O Pacto **Global das Nações Unidas** é um programa de ação promovido pelas Nações Unidas. O seu objetivo é engajar o mundo dos negócios na adoção dos Dez Princípios que cobrem as seguintes áreas: direitos humanos, normas trabalhistas, proteção ao meio ambiente e combate à corrupção.

[2] **Transparency International** (TI) é uma associação não governamental e sem fins lucrativos com a missão de combater a corrupção no mundo. A TI compila o CPI (Índice de Percepção de Corrupção) anual, que é um indicador resumido que representa o nível de corrupção em diversos países ao redor do mundo.

discutidos judicialmente. Por este motivo, é proibido aos destinatários desta política oferecer brindes ou outras utilidades que possam ensejar a violação de normas, ou que estejam em conflito com a política, ou que possam, caso se tornem públicos, constituir um prejuízo, mesmo que somente de imagem, ao Grupo Pirelli".

Os valores e o Código de Ética - Princípios de Comportamento

Para estes fins o Grupo Pirelli se compromete a não tolerar nenhum tipo de corrupção de nenhuma forma ou modo, em nenhuma jurisdição, nem onde as atividades de tal gênero forem na prática permitidas, toleradas ou não discutidas judicialmente.

Política sobre responsabilidade social para a saúde, segurança e direitos no trabalho, meio ambiente

Nas relações com os representantes de sociedades, italianas ou estrangeiras, é proibido aos Destinatários desta política e das demais normas que a complementam, mesmo por interposta pessoa, dar ou prometer a tais representantes (ou a seus parentes, afins, conviventes…), fora das relações comerciais normais e institucionais, dinheiro, bens ou outra utilidade que tenha a finalidade obter vantagens indevidas, ou que gerem uma impressão de má fé ou injustiça. Em todo caso, é proibido dar ou prometer dinheiro, bens ou outra utilidade aos representantes de sociedades para que pratiquem ou deixem de praticar atos em violação das obrigações inerentes ao seu ofício ou das obrigações de lealdade provocando dano à sociedade à qual pertence.

Código de Conduta corporativo e de comunicação com o mercado

O compromisso com o cumprimento da lei:

Os Destinatários do Código de Conduta, de acordo com o previsto pelo Código de Ética de Grupo se comprometem a respeitar as leis e regulamentos vigentes dependendo do país onde a sociedade opera. Não deverá ser iniciada ou mantida nenhuma relação com quem não respeite este princípio.

Código de conduta nas relações com os empregados da Companhia e com terceiros

A atenção na escolha dos Parceiros:
A designação de pessoas que operam em nome e/ou por conta do interesse da Empresa deve [...] incluir uma cláusula específica que exija o cumprimento de princípios ético-comportamentais pela empresa. O não cumprimento dessa cláusula dará o direito à Empresa de rescindir a relação contratual.

Qualquer consultor, fornecedor e, em geral, qualquer terceirizado que aja em nome da e /ou por conta da e/ou no interesse da empresa, será identificado e selecionado com total imparcialidade, autonomia e independência de julgamento. Ao selecionar essas partes, a empresa tomará cuidado para avaliar sua competência, reputação, independência, capacidade organizacional e a habilidade de desempenhar, devida e oportunamente, suas respectivas obrigações contratuais e tarefas designadas.

Código de Conduta na relação com empregados e com terceiros

O cuidado no controle das atividades dos parceiros:

Qualquer consultor e outras pessoas que prestem serviços para a empresa deverão sempre, agir, sem exceções, com integridade e diligência, em total conformidade com os princípios de probidade e legalidade estabelecidos em qualquer código de ética que se adote.

Código de Conduta nas relações com parceiros

O cuidado com a exposição de dados contábeis:

Os responsáveis pelas funções administrativas/contábeis como parte dos seus deveres e nos limites dos seus poderes devem assegurar que cada transação seja:

- legítima, justa, autorizada e verificável;

- registrada de forma correta e consistente de modo a permitir que os processos de tomada de decisão, autorização e execução possam ser verificados;

- suportados por documentos que permitam, a qualquer tempo, controles sobre as características e as razões para a transação e a identificação das pessoas que autorizaram, executaram e verificaram a própria transação.

Código de Conduta para assuntos corporativos e de comunicação com o mercado

Tais princípios devem ser respeitados tanto pelos funcionários Pirelli, quanto por terceiros que colaboram com a Pirelli.

2 O marco regulatório

Nos últimos anos as intervenções se multiplicaram, em âmbito nacional e internacional, voltadas a combater o fenômeno da corrupção.

Em termos globais, a tendência regulatória é a de impor penalidades cada vez mais severas às formas de corrupção, com base em convenções e tratados internacionais. Por sua vez, o objetivo dessas convenções e tratados é definir uma estratégia global para reduzir as diferenças existentes entre os diversos sistemas legais das nações.

Neste contexto, muitas nações já adotaram leis que sancionam não só a corrupção de Funcionários Públicos, mas também a corrupção entre partes privadas.

Como um grupo multinacional, sob o controle da Pirelli & C. S.p.A., e em operação em mais de 160 nações, a Pirelli está sujeita às leis de muitos países, que proíbem:

- **oferecer ou prometer a funcionário público nacional ou estrangeiro**, diretamente ou indiretamente, dinheiro, pagamentos ou qualquer outro benefício para induzi-lo a deixar de praticar ou realizar atos relacionados à sua função de ofício (corrupção ativa no setor público);
- **oferecer ou prometer a terceiros**, direta ou indiretamente, dinheiro ou pagamento ou qualquer outro benefício para induzi-lo a deixar de praticar ou realizar atos relacionados aos cargos atribuídos (corrupção ativa no setor privado);
- **requerer ou receber de terceiros**, direta ou indiretamente, dinheiro ou pagamento ou qualquer outro benefício para induzi-lo a deixar de praticar ou realizar atos relacionados aos cargos atribuídos (corrupção passiva no setor privado);

Além disso, qualquer infração a essas regras pode expor a Pirelli a danos graves e irreparáveis à sua reputação e às penalidades específicas, independentemente da lei vigente no País no qual se verificou o ato de corrupção. Em determinados casos, essas penalidades podem resultar até no banimento das atividades comerciais da Pirelli naquele país.

3 Programa “Premium Integrity"

3.1 Objetivos e âmbito de aplicação

O compromisso da Pirelli na luta contra a corrupção “Premium Integrity”, está baseado no repúdio a qualquer ato de corrupção, em todas as suas formas, diretas e indiretas, no setor público, privado, e no compromisso de cumprir todas as leis, incluindo as leis anticorrupção.

O documento tem a intenção de fornecer informações e servir como referência às políticas adotadas pela Pirelli nas questões relacionadas a medidas anticorrupção.

3.2 Modalidades de recebimento

Após aprovação pela Diretoria da Pirelli & C. S.p.A., o Programa de Conformidade Anticorrupção - Programa de “Integridade Premium” se aplica aos empregados da Pirelli em todo o mundo e parceiros comerciais, (doravante designados de "Destinatários"), os quais devem, portanto, acessa-lo no site institucional da Pirelli.

Programas de treinamento e informação específicos estarão previstos a nível Global, para cobertura dos Destinatários atuais, ao passo que novos contratados deverão subscrever o Programa “Premium Integrity”.

Os Destinatários se comprometem a respeitar as leis e os regulamentos vigentes nos países em que operam, bem como os procedimentos e as políticas corporativa, devendo agir como porta-vozes e testemunhas dos princípios contidos no presente documento, assumindo um compromisso diário: somente uma conduta eticamente responsável pode servir como base para o sucesso de um Grupo.

Eventuais alterações no presente Programa estão sujeitas a aprovação por parte do Conselho de Administração da Sociedade.

3.3 Denúncias

A Pirelli incentiva o respeito aos princípios contidos no presente documento, promovendo uma cultura aberta que não admite retaliações de nenhum tipo para eventuais denúncias de violações e suspeitas de violações do Programa “Premium Integrity”.

Em todo caso, os destinatários devem comunicar qualquer pedido direto ou indireto para obtenção de pagamentos, doações, viagens, facilitações pessoais ou outros benefícios pessoais ou familiares ou destinados a outro beneficiário, de acordo com os procedimentos de denuncia vigentes na Pirelli, especialmente em conformidade com o previsto na Política de Whistleblowing do Grupo, para o endereço de e-mail ethics@pirelli.com.

3.4 Violações

Os Destinatários que suspeitarem ou tiverem conhecimento de violações do Programa ou de qualquer outra disposição da Pirelli, ou de violações das leis e regulamentações anticorrupção, devem comunica-las através dos canais e dos instrumentos colocados à disposição e segundo as modalidades previstas e disponibilizadas no site institucional (Policy Whistleblowing).

Ninguém pode ser demitido, suspenso ou discriminado de nenhuma forma por ter agido de boa fé ao relatar atos e/ou fatos falha no cumprimento das disposições da Pirelli.

A Pirelli garante o anonimato do denunciante e se reserva o direito de adotar as ações oportunas contra quem realizar ameaças ou atos de retaliação contra quem apresentou denúncia no âmbito deste programa.

Em caso de violação do Programa a Pirelli aplicará as sanções previstas pelo sistema disciplinar da empresa, observadas as normas trabalhistas vigentes nos países em que a Pirelli opera.

3.5 Educação e Conscientização

Os Destinatários têm a obrigação de conhecer e cumprir os conteúdos deste documento e as leis anticorrupção vigentes nos países onde atuam, de modo que possam tomar decisões responsáveis e possam abordar, de modo adequado, qualquer risco de corrupção eventualmente surgido no curso do desempenho de suas obrigações.

- A Pirelli apoia e promove programas adequados de educação e conscientização: o Programa "Premium Integrity" (e sucessivas atualizações e integrações) é comunicado a todos os funcionários e disponibilizado na intranet da empresa.

- As atividades de comunicação e treinamento têm o objetivo de garantir o conhecimento da normativa, local e internacional, no tema anticorrupção, dos conteúdos do presente documento e de todas as demais iniciativas realizadas em tema anticorrupção.

- As atividades de treinamento são voltadas aos funcionários de acordo com os cargos exercidos na empresa e sua exposição ao risco de corrupção.

3.6 Auditoria & melhoria contínua

A Gerência de Compliance fornece o suporte na aplicação dos princípios e das disposições do Programa "Premium Integrity" e monitora constantemente a exposição ao risco de corrupção.

A Auditoria Interna da Pirelli verifica e monitora o cumprimento dos princípios e das disposições do Programa "Premium Integrity", por meio das auditorias realizadas regularmente em todas as empresas do Grupo.

3.7 Sanções

A Pirelli não adota condutas que violam os princípios da presente Norma e as normas anticorrupção vigentes nos países em que opera.

Se um Destinatário for responsabilizado por uma infração desse tipo, a Pirelli aplica as sanções previstas pelo sistema normativo e no contrato aplicável, a Pirelli aplica as penalidades previstas no sistema legal/contratual aplicável, que pode inclusive gerar demissão.

4 Áreas Sensíveis

Os Destinatários devem cumprir as regras já previstas no Código de Ética, no Código de Conduta e nas normas internas, e cumprir os seguintes princípios que permitem a gestão harmônica das áreas sujeitas a riscos contingentes. Essas medidas apontam para a definição de uma gestão organizacional e de um sistema de controle que previnam possíveis práticas de corrupção.

Não obstante, a Pirelli verifica a experiência e as qualificações técnicas dos seus diferentes parceiros comerciais (empregados e qualquer outro que aja em nome da e /ou por conta da e /ou no interesse da Pirelli, ou com quem mantenha negócios ou outras relações contratuais), além de solicitar que eles declarem se estão sob investigação ou sob os efeitos de qualquer decisão judicial relacionada a práticas de corrupção.

Além disso, todas as atividades deverão ser documentadas com os devidos registros contábeis e fundamentadas em documentos que reflitam, de modo fidedigno, todas as transações, com detalhes razoáveis e com confirmação de auditorias meticulosas.

O monitoramento das atividades com vistas a evitar atos de corrupção é fundamental e especialmente relevante nas seguintes áreas sensíveis:

4.1 Intermediários e Fornecedores/Empresas de terceirização

Para suporte às suas atividades cotidiana a Pirelli conta com o suporte de intermediários e fornecedores[3] que devem atender aos requisitos de honestidade e probidade profissional reconhecidos pela Pirelli. As relações da Pirelli com intermediários e empresas de terceirização baseiam-se nos seguintes princípios:

[3] "Intermediários e empresas de terceirização" são as pessoas que têm contato ou que trabalham em duas ou mais partes contratuais. Para os fins deste documento, são consideradas como agentes, representantes, consultores ou empresas de consultoria, distribuidores, revendedores, empresas de terceirização, subcontratados, subsidiárias e franquias.

- A gestão da relação com os intermediários deve ser baseada nas Normas Pirelli existentes (Normas Operacionais OP GE G 07 – Setembro de 2008 – Consultorias e Prestações Profissionais).

- A escolha de intermediários e fornecedores é precedida de processo seletivo, realizado com base em critérios independentes, por pessoas com know-how e poderes, em conformidade com o disposto nas Normas da Pirelli.

- A Pirelli examina e verifica a experiência e a especialização técnica desses intermediários, e pede que eles declarem que não estão sujeitos a investigações ou sob os efeitos de qualquer decisão judicial relacionada a práticas de corrupção.

- Os contratos são redigidos por escrito, de acordo com os padrões Pirelli, e contêm cláusulas específicas que têm por objetivo, inter alia, impor o cumprimento, pelas partes relacionadas, dos compromissos anticorrupção assumidos pela Pirelli.

- Durante a execução do contrato/prestação dos serviços é exigido dos intermediários e fornecedores uma conduta empresarial pautada nos princípios éticos da Pirelli que, uma vez violados, podem dar ensejo à rescisão imediata do contrato.

- Os pagamentos feitos aos terceiros devem sem comprovados com documentação contábil correta que permita a verificação da coerência entre a prestação do serviço e as previsões contratuais.

- Os resultados das atividades de seleção, a documentação contábil e aquela relativa aos acordos contratuais estipulados com a parte relacionada devem ser arquivados, registrados e mantidos segundo as disposições da Pirelli.

4.2 Relações com a Administração Pública

Os Destinatários, nas interações feitas e/ou mantidas com a Administração Pública (Funcionários Públicos) devem abster-se de qualquer comportamento ativo ou de omissão que possa representar uma tentativa de corrupção.

- Os Destinatários devem manter evidencia documental das relações de natureza econômica mantidas com Funcionários Públicos (por exemplo, despesas de representação, pagamentos por prestações por parte da Administração Pública, etc.).

- Qualquer solicitação feita por uma autoridade pública, diretamente ou por meio de intermediário, no sentido de obter pagamentos, presentes, viagens, assistência pessoal ou outros benefícios a seu favor, ou para a sua família, parentes e parceiros domésticos, ou para outro beneficiário, de tal modo que atos sejam desempenhados, ou não, em favor da Pirelli deverá ser notificada de imediato para a Gerência de Compliance.

- Os eventuais brindes (inclusive a hospitalidade) para fins institucionais destinados a pessoas que pertençam ou tenham relação com a Administração Pública (por exemplo, a participação em eventos patrocinados pela Pirelli e/ou que tenham participação financeira da Pirelli entre os quais, por exemplo, a participação em eventos da Fórmula 1, o lançamento do Calendário da Pirelli, etc.) devem ser comunicados à Diretoria de Relações Institucionais.

Em todo caso, para os brindes destinados à Funcionários Públicos deve ser comunicada a motivação relacionada ao brinde.

4.3 Gratuidades e despesas de representação

A Pirelli distribui brindes e realiza despesas de representação[4] por motivos exclusivamente institucionais, comerciais e de marketing, em linha com as disposições de Grupo e em todo caso

[4] As gratuidades e as despesas de representação são consideradas como qualquer utilidade ou benefício fornecidos a um terceiro a título gratuito, (inclusive pneus, produtos Pzero, hospitalidade e viagens) para oferecer a terceiros uma imagem positiva de si e da própria atividade em termos de eficiência.

em respeito às leis, usos comerciais e – se conhecidos – dos códigos de ética das empresas/entes com os quais mantém relações.

- A gestão de brindes/presentes e das despesas de representação deve respeitar o previsto na Norma Operacional - OP GE G 10 – Gratuidades e Despesas de representação e especialmente os seguintes princípios básicos: A Pirelli não excede as práticas comerciais costumeiras nas áreas onde opera ao fornecer essas "gratuidades" e não permite qualquer forma de presente que possa ter a intenção de incentivar o desempenho ou o não desempenho de determinadas atividades que envolvam a Pirelli.

- É permitido distribuir aos Funcionários Públicos presentes ou outras utilidades de valor módico, segundo os padrões definidos a nível Global[5] e segundo quanto detalhado no programa "Relações com a Administração Pública".

- Eventuais exceções devem ser comunicadas preventivamente pelo CEO ao Diretor de Relações Institucionais. Nenhuma renúncia será permitida para os casos de gratuidade e de despesas com entretenimento que não se enquadrem nas relações regulares institucionais, comerciais, de marketing e de cortesia e /ou a operação ordinária das atividades de negócios, ou de qualquer outro modo capaz de dar a impressão de que a intenção seja o recebimento de benefício indevido.

- Não é permitido aos funcionários da Pirelli aceitar gratuidades, presentes e nenhum benefício que exceda o valor do moderado5 de pessoas de qualquer modo relacionadas com as atividades corporativas (empresas de terceirização, parceiros, clientes, etc.) e, de qualquer outro modo, capazes de dar a impressão de que se destinam a obter ou conceder benefício indevido.

- Os funcionários que receberem benefícios ou gratuidades fora das situações permitidas devem informar o seu responsável e a Gerência de Compliance que avaliará a adequação com base nos procedimentos corporativos.

[5] O limite do valor moderado se encontra previsto na Norma de Gratuidades e Despesas de Entretenimento.

- A documentação contábil e de autorização relativa às gratuidades e às despesas de representação deve ser arquivada, registrada e mantida segundo as disposições da Pirelli.

4.4 Patrocínios e atividades promocionais

A Pirelli concede patrocínios e pratica atividades[6] com o objetivo de aumentar a notoriedade e o prestigio da marca Pirelli. Os destinatários garantem que o objetivo seja somente aquele mencionado.

A gestão de patrocínios e atividades promocionais deve ocorrer em linha com quanto previsto na Norma Operacional - OP GE G 29 – Maio de 2013 – Gestão de Patrocínios e, especialmente, considerar os seguintes princípios de referência:

- Os beneficiários das contribuições e das doações são identificados pelas partes com base em critérios independentes, know-how e autoridade delegada, conforme as regulamentações da Pirelli.

- As análises e as escolhas dos beneficiários, os documentos contábeis e os respectivos documentos dos contratos assinados com a parte relacionada devem ser preenchidos, registrados e arquivados de acordo com as regulamentações da Pirelli.

4.5 Doações, contribuições e pagamentos para comunidade externa

A Pirelli apoia diversas atividades de caridade[7] em favor de pessoas físicas e jurídicas, instituições e associações públicas e privadas, em projetos de apoio ou na busca de objetivos institucionais para os beneficiários.

A gestão das doações, contribuições e pagamentos para a comunidade externa deve observar o disposto no Procedimento Operacional - OP GE G 25 - Doações, Contribuições e Pagamentos para a Comunidade externa e devem considerar, em especial, os seguintes princípios:

[6] Os patrocínios e as atividades promocionais são definidos como evento ou atividades organizadas com o objetivo de criar oportunidades de promoção do business e da marca Pirelli.

- A identificação dos beneficiários de Contribuições e doações é realizada pelas partes com base em critérios independentes, know-how e autoridade delegada, conforme as regulamentações da Pirelli.

- As atividades de análise e escolha dos beneficiários, a documentação contábil e aquela relativa aos contratos firmados com a parte relacionada devem ser arquivados, registrados e mantidos de acordo com as normas da Pirelli.

4.6 Recursos Humanos

O processo de recrutamento e seleção de Recursos Humanos da Pirelli[8] cumpre os princípios de não discriminação, imparcialidade absoluta e julgamento independente, visando garantir que a decisão final seja pela escolha dos indivíduos mais qualificados para o cargo em questão e que a proposta seja competitiva com base no mercado, garantindo acesso equânime às oportunidades de trabalho.

O processo de seleção, principalmente, deve ser gerenciado de acordo com o previsto pela normativa operacional OP PA G 05 – Janeiro de 2005 – Seleção de Pessoal por pessoas que tenham competência, que realizem a escolha com base em critérios independentes e sejam qualificados para tal tarefa.

Os candidatos devem declarar, segundo a normativa aplicável:

- eventuais relações com Funcionários Públicos;

- se já exerceu cargos judiciais;

- condenação em eventuais procedimentos civis e penais relacionados à prática de atividades ilícitas.

4.7 “Facilitation Payment”

A Pirelli promove, ao redor do mundo, condutas comerciais exemplares. Portanto, ela não permite a oferta ou a aceitação de pagamentos de facilitação9 (facilitation payment[9],) diretos ou indiretos, ou seja, pagamentos e benefícios, de qualquer natureza e tipo com a intenção de acelerar e execução de serviços obrigatórios por terceiros fora da Pirelli.

Se solicitado, prometido ou ofertado um pagamento de facilitação, o superior hierárquico imediato e a Função de Conformidade devem ser prontamente notificados.

5 Fluxo de informações

Para que o Programa de Compliance Anticorrupção seja um instrumento efetivamente útil para o Grupo na prevenção e combate à corrupção é necessário que haja um framework com os fluxos de informação destinados ao imediato reconhecimento e identificação, em tempo hábil, das situações mais relevantes nos diversos países onde a Pirelli opera, e em especial:

- **ALTERAÇÕES DE LEGISLAÇÃO**: alterações e mudanças recentes nas leis e regulamentações anticorrupção no país, com ênfase nas mudanças principais, anexando os documentos úteis para as devidas análises;

- **EDUCAÇÃO e CONSCIENTIZAÇÃO**: cumprimento dos planos de treinamento e comunicação, conforme estabelecidos, com delegação de unidades organizacionais para disseminar e fornecer informações detalhadas sobre as leis e regulamentações anticorrupção, os conteúdos desse documento e outras medidas tomadas para o estabelecimento de medidas defensivas contra a corrupção;

---

7 "Contribuição" significa qualquer concessão de ativos (e, portanto, em numerário em espécie) para pessoas físicas ou jurídicas, instituições, associações (públicas e privadas com e sem fins lucrativos) com experiência comprovada e reconhecidas, pelo menos, em nível nacional, operando nas áreas de educação e treinamento, cultura, esportes, pesquisa e inovação, solidariedade/filantropia social, promoção de direitos humanos, meio ambiente e educação ambiental.

8 Definido como o conjunto de atividades e fases que levam à contratação de novos empregados s (gerentes e pessoal operacional), incluindo trabalhadores temporários, treinees e bolsistas.

[9] Os facilitation payments são definidos como pagamentos realizados aos Funcionários Públicos para facilitar ou acelerar “ações governamentais de rotina” já devidas à Sociedade como, por exemplo, a emissão de permissões, licenças ou outros documentos oficiais, elaboração de documentos governamentais, como vistos ou outros pedidos de trabalho, prestação de serviços de telecomunicação, de energia e de água, descarga e carga de mercadorias, ou de tutela de bens frágeis/perigosos, planejamento de visitas de inspeção associadas à execução do contrato ou transito de bens no País.

- **DENÚNCIA**: relatórios ou outras experiências úteis relacionadas com as atividades anticorrupção nas áreas sensíveis ou outras áreas;

- **AUDITORIAS**: resultados de auditorias e/ou outras atividades visando à prevenção e detecção do risco de corrupção.

PIRELLI Programa de Compliance - Anticorrupção